



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A EMPRESA ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA OS PROJETOS/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora Alendri Nunes Marconi, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 275510957 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.985.968-46, e, de outro lado, a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.013.164/0001-04, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, nº 80 - prédio 2, bairro Jardim Paulista, município de Taubaté/SP, representada por Orlando Abud Junior, portador do RG: 30.708.140-0, inscrito no CPF/MF sob nº 215.090.678-33 na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2026 declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de preço, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER OS PROJETOS/PROGRAMAS da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preço, elaborada e apresentada pela DETENTORA, na data de 10/04/2026, bem como os novos preço e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preço registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que

Sede Administrativa: Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro. Ubatuba/SP. CEP: 11.690-045

(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980 - E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.3 - Para O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, conforme Termos de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

4.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de preço;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Descrição do item; e
- e) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

4.3.1.1 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

4.3.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

4.4 - Para eventual FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o PRODUTO QUE NÃO FOR ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, hipótese em que **NÃO** ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

5.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do órgão contratante, conforme disponibilidade orçamentária, durante a vigência da presente Ata.

6.1.2 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

6.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 10 (dez) dias úteis contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

6.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

6.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



6.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de preço ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Fundac poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preço registrados nesta Ata.

7.2 - Os preço registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preço praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valor praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço ao valor de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preço para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preço. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preço registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundac, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preço relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preço, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

7.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

gl
A
75



condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - gerenciar a ata de registro de preço, acompanhando o consumo do item registrado, controlando o saldo do órgão participante.

9.2 - conduzir eventuais renegociações dos preço registrados.

9.3 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4 - receber os pedidos de revisão dos preço registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.5 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

9.6 - acompanhar a economicidade dos preço registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.7 - Nomear funcionário responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por funcionários especialmente nomeados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preço, bem como sobre as penalidades aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preço que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



pactuado nesta ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1. Ficam designados o Assessor Técnico, responsável pela fiscalização das entregas realizadas na Sede Administrativa, e a Coordenadora do SAICA, responsável pela fiscalização das entregas efetuadas nas Casas de Acolhimento, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da presente Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1 - A existência de preço registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundac a contratar, facultada a realização de licitação específica para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES pretendido, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais DO FORNECIMENTO DO OBJETO, as obrigações da Fundac e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de preço e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.


Alendri Nunes Marconi
Diretora da FUNDAC

Alendri Nunes Marconi
Diretora Presidente
FUNDAC

ORLANDO ABUD
JUNIOR:2150906
7833

Ubatuba, 15 de abril de 2026.
Assinado de forma digital
por ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.16
10:45:07 -03'00'

Empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CPNJ nº : 04.013.164/0001-04
Repr. Empresa: Orlando Abud Junior
CPF: 215.090.678-33



CONTRATO

CONTRATO Nº. 10/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A EMPRESA ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES DESTINADOS A ATENDER OS PROJETOS / PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis na Sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora **ALENDRI NUNES MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 275510957 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.985.968-46 e, de outro lado, a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.013.164/0001-04, com sede na Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, nº 80 - prédio 2, bairro Jardim Paulista, município de Taubaté/SP, representada por Orlando Abud Junior, portador do RG: 30.708.140-0, inscrito no CPF/MF sob nº 215.090.678-33, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026 processo administrativo nº 3555406.421.00000188/2025-46 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER OS PROJETOS / PROGRAMAS da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, conforme cronograma.

1.1.1. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.2. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preço nº 02/2026, e o cronograma de FORNECIMENTO DO OBJETO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante interesse e concordância de ambas as partes, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: **07 - 21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.110000.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 91.016,58 (Noventa e um mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às

Sede Administrativa: Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro. Ubatuba/SP. CEP: 11.690-045

(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980 - E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

- 4.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Fundac, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
- 4.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 Os PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES em até 5 dias úteis, junto com a Nota Fiscal.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 4.6 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de preço ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

5.1 O OBJETO previsto neste edital ocorrerá de forma continuada e ininterrupta, pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. O fornecimento dos produtos deverá iniciar após a assinatura contratual e permanecer em conformidade com o planejamento operacional definido pela CONTRATANTE. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do término contratual, devidamente motivados pela CONTRATADA, para análise da unidade gestora, que decidirá sobre o deferimento ou não, com fundamentação técnica.

5.1.1 Os pedidos de prorrogação DAS ENTREGAS deverão estar acompanhados de documentação comprobatória que evidencie a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo contratual em decorrência de:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere significativamente as condições de execução previstas contratualmente;
- b) Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, contemporâneo à ocorrência, que prejudique a continuidade adequada do FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1.2 Na análise dos documentos apresentados, poderá a unidade gestora solicitar informações complementares, novos documentos comprobatórios e/ou realizar diligências, pesquisas ou verificações em fontes externas para fins de comprovação.

5.1.3 Solicitações de prorrogação apresentadas após o término da vigência, ou que não estejam acompanhadas da documentação exigida, serão indeferidas de plano.

5.1.4 A simples apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem interrompe o prazo de ENTREGA DOS PRODUTOS, que continuará fluindo normalmente até decisão administrativa formal.

5.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos locais, horários e condições operacionais definidos no Termo de Referência e em conformidade com orientações do gestor do contrato.

5.3 AS ENTREGAS DOS PRODUTOS serão supervisionados pelo gestor designado, equipe técnica responsável ou representante indicado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das atividades conforme especificações contratuais e proposta apresentada.

5.4 OS PRODUTOS poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com especificações do Termo de Referência ou padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo ser corrigidos e/ou reexecutados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 O recebimento provisório e/ou definitivo dos PRODUTOS não exime a CONTRATADA de responsabilidade pelos danos decorrentes de execução inadequada, falhas operacionais, descumprimento contratual ou prejuízos causados à Administração.

5.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e requisitos operacionais definidos neste instrumento convocatório, comprometendo-se a substituir, às suas expensas e no prazo determinado, colaboradores que apresentarem desempenho incompatível com as funções, conduta inadequada ou descumprimento de orientações institucionais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de preço assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando



necessárias.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de funcionários e de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra DA ENTREGA DOS PRODUTOS, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.



- 6.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.18.1 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.22 ENTREGAR OS PRODUTOS dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, conforme termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.23 Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionários especialmente nomeados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade DOS PRODUTOS ENTREGUES provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 7.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 7.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.**
- 8.1.1 O reajuste do contrato somente ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001. Após esse período, durante a vigência



contratual e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data da assinatura do contrato.

8.1.2 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da Fundac, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundac;

III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundac.

9.7.1 Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em



parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente nomeados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições DOS PRODUTOS ENTREGUES, fixando prazo para a sua correção.

11.5 A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 Fica designado o funcionário Claudinei Ramos de Jesus, como gestor do contrato, e o funcionário José Carlos Firme como Fiscal de Contrato para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência



do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, 15 de abril de 2026.

Alendri Nunes Marconi
Diretora da FUNDAC

Alendri Nunes Marconi
Diretora Presidente
FUNDAC

ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
Assinado de forma digital por ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.16 10:45:24 -03'00'

Empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CPNJ nº : 04.013.164/0001-04
Repr. Empresa: Orlando Abud Junior
CPF nº 215.090.678-33

Testemunhas :

Nome: Claudir Ramos de Jesus
CPF: 356.562.448-22

Nome: José Carlos Firme
CPF: 019.575.268-60



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO: Orla Distribuidora de Produtos Ltda

CONTRATO Nº: 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 15 de abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Alendri Nunes Marconi Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: 



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Pela contratada:

Nome: Orlando Abud Junior

Cargo: Representante da Empresa

CPF: 215.090.678-33 ORLANDO ABUD JUNIOR:21509067833

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudinei Ramos de Jesus

Cargo: Assessor Administrativo

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contratado

Nome: José Carlos Firme

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 019.575.268-66

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA- FUNDAC

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2026- PROCESSO Nº 3555406.421.00000188/2025-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO LOTE 01 - HIGIENE PESSOAL						
1	60	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS, ANATÔMICO – 16 UNIDADES Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, formato anatômico, com abas laterais adesivas, espessura normal, camada externa macia e cobertura impermeável, com capacidade de absorção compatível com uso diurno. Composição mínima: celulose, polipropileno, polietileno e adesivo termoplástico. Embalagem contendo 16 unidades.	UNID	charms	R\$ 3,50	R\$ 210,00
2	3	ACETONA 100 ML Removedor de esmalte à base de acetona, líquido, acondicionado em frasco plástico resistente com volume mínimo de 100 ml, indicado para remoção de esmaltes, com rotulagem conforme normas sanitárias vigentes e registro/notificação quando aplicável.	UNID	famax	R\$ 6,00	R\$ 18,00
3	96	ALCOOL EM GEL 70° INPM – 1 LITRO Álcool etílico em gel antisséptico, concentração 70° INPM, indicado para higienização das mãos, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, contendo agente desnaturante e espessante conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	audax	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
4	24	ALGODÃO HIDROLIFO BOLINHA - 50 G Algodão hidrófilo em formato bolinha, composto por fibras 100% algodão, alvejado, macio, com elevada capacidade de absorção, isento de impurezas visíveis, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50 g.	UNID	apolo	R\$ 6,00	R\$ 144,00
5	6	ALGODÃO HIDROLFILO - ROLO 500 G Algodão hidrófilo em rolo, composto por fibras 100% algodão, cor branca, alta capacidade de absorção, macio, indicado para uso em higiene e curativos, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do fabricante e validade.	UNID	nathy	R\$ 22,50	R\$ 135,00
6	36	CERA FRIA CORPORAL DEPILATÓRIA - 12 FOLHAS Cera depilatória fria corporal em folhas prontas para uso, indicada para remoção de pelos corporais, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 folhas, acompanhada de instruções de uso.	UNID	d.roll	R\$ 25,50	R\$ 918,00
7	12	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 1 - DE 0 A 6 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 0 a 6 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme normas de segurança vigentes e certificação compulsória aplicável.	UNID	lolly	R\$ 27,00	R\$ 324,00
8	12	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 2 - DE 6 A 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 6 a 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	UNID	lolly	R\$ 28,00	R\$ 336,00
9	12	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 3 - A PARTIR DE 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês acima de 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	UNID	lolly	R\$ 30,00	R\$ 360,00
10	144	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO – 400 ML Condicionador capilar indicado para todos os tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 400 ml, dermatologicamente testado e com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	tok	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
11	120	CREME DE PENTEAR PARA TODOS DOS TIPOS DE CABELO – 300ML Creme para pentear indicado para todos os	UNID	monange	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

		tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, sem enxágue, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 300 ml, dermatologicamente testado e conforme regulamentação sanitária vigente.					
12	72	CREME DENTAL ANTICARIES ADULTO – 90G Creme dental anticaries contendo flúor ativo entre 1.000 ppm e 1.500 ppm, indicado para higiene bucal diária, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 90 g, com registro/notificação conforme legislação sanitária vigente.	UNID	freedent	R\$	3,50	R\$ 252,00
13	48	CREME DENTAL INFANTIL – 50G Creme dental infantil contendo flúor em concentração adequada ao público infantil conforme regulamentação sanitária vigente, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 50 g.	UNID	freedent	R\$	3,80	R\$ 182,40
14	60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROL-ON (FEMININO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on feminino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	skala	R\$	7,10	R\$ 426,00
15	48	DESODORANTE ATITRANSPIRANTE ROL-ON (MASCULINO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on masculino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	skala	R\$	7,20	R\$ 345,60
16	40	ESCOVA DENTAL ADULTA Escova dental adulta com cerdas macias em nylon, cabeça compacta, cabo anatômico em material plástico resistente e atóxico, com extremidades arredondadas, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	medfio	R\$	1,50	R\$ 60,00
17	40	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil com cerdas macias em nylon, cabeça compacta adequada ao público infantil, cabo anatômico em material plástico atóxico, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	medfio	R\$	1,60	R\$ 64,00
18	40	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE Esponja para banho de uso corporal, dupla face, composta por material macio e resistente, indicada para higienização da pele sem causar irritações, acondicionada em embalagem íntegra e identificada pelo fabricante.	UNID	flora	R\$	3,75	R\$ 150,00
19	12	FIO DENTAL – 100 METROS Fio dental com comprimento mínimo de 100 metros, confeccionado em material sintético resistente, indicado para higiene interdental, acondicionado em estojo com sistema de corte, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	useit	R\$	4,50	R\$ 54,00
20	144	FRALDA ADULTO TAMANHO M - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho M, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.	UNID	generica	R\$	48,00	R\$ 6.912,00
21	144	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho G, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.	UNID	generica	R\$	48,00	R\$ 6.912,00
22	96	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "RN" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho RN, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	pompom	R\$	40,35	R\$ 3.873,60
23	96	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "P" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho P, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	pompom	R\$	31,00	R\$ 2.976,00
24	120	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "M" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho M, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	scooby	R\$	29,50	R\$ 3.540,00
25	144	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "G" PACOTE C/ 46 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho G, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel	UNID	scooby	R\$	55,00	R\$ 7.920,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

		absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.				
26	120	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XG" PACOTE C/ 40 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	scooby	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
27	120	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XXG" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XXG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	toquinho	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00
28	12	HASTES FLEXÍVEIS - 75 UNIDADES Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo, embalagem contendo no mínimo 75 unidades, com haste em material plástico ou papel resistente, indicadas para higiene pessoal e uso geral, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	useit	R\$ 3,00	R\$ 36,00
29	48	HIDRATANTE CORPORAL EM CREME PARA PELE NORMAL – 200 ML Hidratante corporal em creme indicado para pele normal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	skala	R\$ 12,00	R\$ 576,00
30	120	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PACOTE COM 96 UNIDADES Lenços umedecidos descartáveis para higiene pessoal, macios e resistentes, dermatologicamente testados, embalagem contendo no mínimo 96 unidades, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	baby	R\$ 11,28	R\$ 1.353,60
31	6	MAMADEIRA 125ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 125 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	UNID	petita	R\$ 49,00	R\$ 294,00
32	6	MAMADEIRA 260 ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 260 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	UNID	lolly	R\$ 58,20	R\$ 349,20
33	12	REPELENTE DE INSETOS 200 ML (ADULTO) Repelente de insetos para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo reconhecido pela ANVISA (ex.: DEET, Icaridina ou equivalente), com eficácia mínima indicada em rotulagem conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	nutriex	R\$ 22,00	R\$ 264,00
34	20	REPELENTE DE INSETOS 200 ML - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos infantil para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo autorizado pela ANVISA para uso infantil, dermatologicamente testado.	UNID	nutriex	R\$ 25,80	R\$ 516,00
35	12	REPELENTE DE INSETOS 117 ML BABY COM ICARIDINA PROTEÇÃO ATÉ 6 H - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos para uso em bebês a partir de 3 meses, contendo Icaridina ou equivalente autorizado pela ANVISA, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 117 ml.	UNID	off	R\$ 49,50	R\$ 594,00
36	42	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML Protetor solar corporal com fator de proteção solar mínimo FPS 50, proteção contra radiação UVA e UVB conforme regulamentação sanitária vigente, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 200 ml.	UNID	prosun	R\$ 35,95	R\$ 1.509,90
37	30	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 (120 ML) Descrição do Produto: Protetor solar desenvolvido especialmente para a pele sensível das crianças, com fator de proteção solar (FPS) 60, proporcionando alta proteção contra os raios UVA e UVB. Formulado com ingredientes hipoalergênicos, sem fragrância artificial, sem corantes e sem álcool etílico, minimizando o risco de irritações cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Loção ou creme de fácil espalhabilidade e rápida absorção. Fator de Proteção Solar (FPS): 60, testado e comprovado conforme normas da ANVISA (RDC nº 30/2012). Proteção UVA: Proporcional ao FPS, conforme legislação vigente (mínimo de 1/3 do FPS	UNID	nutriex	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

		declarado). Resistência à água e ao suor: Sim, conforme testes de eficácia. Indicação: Uso infantil (a partir de 6 meses de idade, conforme especificação do fabricante). Hipoalergênico: Sim, testado dermatologicamente. Não comedogênico: Não obstrui os poros. Preferencialmente sem fragrância e com formulação adequada à pele sensível. Embalagem: Frasco plástico com tampa flip-top ou válvula dosadora, de 120 ml, devidamente rotulado conforme exigências da ANVISA, com número de registro ou notificação visível. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Registro: Produto deve possuir Registro ou Notificação na ANVISA , em conformidade com as normas vigentes. Condições de Fornecimento: Produto novo, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. Embalagem íntegra, original do fabricante, lacrada e devidamente identificada.				
38	120	SABONETE EM BARRA - 85 gramas Sabonete em barra para higiene corporal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 85 g, com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	ype	R\$ 3,09	R\$ 370,80
39	48	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO – 400ML Sabonete líquido infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para pele sensível, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	grion	R\$ 26,20	R\$ 1.257,60
40	96	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS – 500ML Sabonete líquido para higienização das mãos, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	barbarex	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
41	30	SABONETEIRA PLÁSTICA Saboneteira confeccionada em material plástico resistente, com tampa ou sistema de fechamento adequado, dimensões aproximadas compatíveis com sabonete em barra padrão, cores variadas.	UNID	jaguar	R\$ 5,00	R\$ 150,00
42	12	SHAMPOO INFANTIL DE GLICERINA – 400 ml Shampoo infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para higiene capilar infantil, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	grion	R\$ 21,00	R\$ 252,00
43	96	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – 400 ml Shampoo indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária Vigente.	UNID	tok	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
		VALOR POR EXTENSO: SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS			VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$ 65.874,70
		DESCRIÇÃO LOTE 02 - DESCARTÁVEIS				
44	12	BALÃO BEXIGA Nº 8 COM 50 UNIDADES Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 8, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.	UNID	h.day	R\$ 16,20	R\$ 194,40
45	4	BALÃO BEXIGÃO Nº 25, 1 UNIDADE Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 25, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.	UNID	rb	R\$ 13,60	R\$ 54,40
46	4	BOBINA PICOTADA - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Bobina picotada de sacos plásticos transparentes para acondicionamento de alimentos, dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm, capacidade mínima para 3 kg, peso aproximado do rolo de 1 kg, conforme normas sanitárias vigentes para contato com alimentos.	UNID	r.bags	R\$ 25,30	R\$ 101,20
47	3	COADOR DE CAFÉ DE PANO 15 CM COM CABO Coador de café confeccionado em tecido 100% algodão, com suporte metálico resistente e cabo em material rígido, diâmetro aproximado de 15 cm, indicado para preparo de café filtrado.	UNID	zale	R\$ 9,00	R\$ 27,00
48	26	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – PCT COM 50 UNIDS Colher descartável para sobremesa confeccionada em material plástico atóxico, resistente, isenta de rebarbas ou deformações, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades.	UNID	bello	R\$ 5,60	R\$ 145,60
49	135	COPO DESCARTÁVEL – 200 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 200 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.	UNID	e.pot	R\$ 7,60	R\$ 1.026,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

50	22	COPO DESCARTÁVEL – 80 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 80 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.	UNID	t.pot	R\$ 7,10	R\$ 156,20
51	72	FILTRO DE PAPEL - Nº 103 - PACOTE COM 100 UNIDADES Filtro de papel descartável nº 103, indicado para preparo de café, confeccionado em papel apropriado para contato com alimentos, embalagem contendo 30 unidades.	UNID	s.pratico	R\$ 5,00	R\$ 360,00
52	6	FORMINHA DE PAPEL Nº 6 BRANCO - PCT 200 UNIDADES Forminha de papel nº 6 para acondicionamento de doces, cor branca, confeccionada em papel apropriado para contato com alimentos, pacote com 200 unidades.	UNID	f.color	R\$ 8,10	R\$ 48,60
53	88	GUARDANAPOS DE PAPEL - PCT 50 UNIDADES Guardanapo de papel branco, dimensões aproximadas de 24 cm x 22 cm, com boa capacidade de absorção, embalagem contendo 50 unidades.	UNID	wp	R\$ 2,20	R\$ 193,60
54	18	GARFINHO DE MADEIRA P/ SOBREMESA - PCT 50 UNIDADES Garfo descartável confeccionado em madeira, com dois dentes, comprimento aproximado de 12 cm, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	UNID	theoto	R\$ 7,95	R\$ 143,10
55	45	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.	UNID	medix	R\$ 12,00	R\$ 540,00
56	54	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL INFANTIL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável infantil, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.	UNID	medix	R\$ 15,20	R\$ 820,80
57	2	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA Palito de dente confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo, comprimento aproximado de 65 mm, embalagem contendo 100 unidades.	UNID	a.iris	R\$ 1,80	R\$ 3,60
58	35	PAPEL ALUMINIO – 45 CM X 7,5 M Papel alumínio em rolo, largura aproximada de 45 cm e comprimento mínimo de 7,5 m, indicado para uso doméstico e culinário.	UNID	s.pratico	R\$ 8,20	R\$ 287,00
59	35	PAPEL FILME EM PVC EM ROLO – 28CM X 30M Filme plástico em PVC transparente para acondicionamento de alimentos, largura aproximada de 28 cm e comprimento mínimo de 30 m.	UNID	g.film	R\$ 7,20	R\$ 252,00
60	217	PAPEL HIGIENICO – PACOTE COM 8 ROLOS -NEUTRO Papel higiênico branco, folha dupla, comprimento mínimo de 30 m por rolo e largura aproximada de 10 cm, pacote com 8 rolos.	UNID	bob	R\$ 11,00	R\$ 2.387,00
61	135	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLAS COM 2 ROLOS Papel toalha multiuso, folha dupla, pacote contendo 2 rolos, com boa capacidade de absorção, dimensões compatíveis com uso doméstico.	UNID	tootex	R\$ 5,51	R\$ 743,85
62	62	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM – PCT COM 10 UNIDADES Prato descartável confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 15 cm, pacote com 10 unidades.	UNID	bello	R\$ 1,50	R\$ 93,00
63	48	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 12 CM (TIPO CUMBUCA) – PCT COM 10 Recipiente descartável tipo cumbuca, confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 12 cm, pacote com 10 unidades.	UNID	c.copo	R\$ 3,00	R\$ 144,00
64	156	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA - 2 DOBRAS - 1.000 FOLHAS Papel toalha interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibra celulósica, dimensões aproximadas de 22 cm x 20 cm, pacote com 1000 folhas.	UNID	sd	R\$ 18,00	R\$ 2.808,00
65	12	TOUCA DESCATÁVEL TNT - PACOTE 100 UNIDADES Touca descartável confeccionada em TNT, cor branca, gramatura aproximada de 10 g/m², com elástico, embalagem contendo 100 unidades.	UNID	anadona	R\$ 9,00	R\$ 108,00
66	12	VELA DE ANIVERSÁRIO DE PARAFINA - COR BRANCA Vela de aniversário confeccionada em parafina com pavio de algodão e corante atóxico, destinada à decoração de bolos.	UNID	f.color	R\$ 6,75	R\$ 81,00
67	13	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 2 C/ 100 UNIDADES Saco de papel branco tipo monolúcido, tamanho nº 2 (dimensões aproximadas 8 cm x 15 cm), apropriado para contato com alimentos, pacote com 100 unidades.	UNID	kb	R\$ 18,00	R\$ 234,00
68	8	SAQUINHO TRANSPARENTE PP 15X25 KIT 100 UND Saco plástico transparente confeccionado em polipropileno (PP), dimensões aproximadas de 15 cm x 25 cm, pacote com 100 unidades.	UNID	cromus	R\$ 10,67	R\$ 85,36
69	1	SACO DE PAPEL - KRAFT NATURAL - 1/2 KG - 10 X 20 CM - PT C 500 UN Saco de papel kraft natural, capacidade aproximada de 1/2 kg, dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm, pacote com 500 unidades, indicado para acondicio-	UNID	mix	R\$ 45,71	R\$ 45,71

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

		namento de alimentos secos.					
		VALO POR EXTENSO: ONZE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS				VALOR TOTAL DO LOTE 2	R\$ 11.083,42
		DESCRIÇÃO LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA					
70	172	AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO – 2 LITROS Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, indicada para desinfecção e alvejamento, acondicionada em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	sulmar	R\$	5,10	R\$ 877,20
71	84	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM – 1 LITRO Álcool etílico hidratado 70° INPM, indicado para desinfecção de superfícies, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	sulmar	R\$	7,05	R\$ 592,20
72	60	AMACIANTE DE ROUPAS – 2 LITROS Amaciante de roupas líquido perfumado, indicado para amaciamento de fibras têxteis, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	biokriss	R\$	6,23	R\$ 373,80
73	8	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA 1KG Bicarbonato de sódio em pó, indicado para uso em limpeza doméstica, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, com identificação do fabricante e lote.	UNID	bicarb	R\$	20,58	R\$ 164,64
74	8	BORRACHA DE RODO DE ALUMINIO - REFIL DE 40 CM Refil de borracha para rodo, comprimento aproximado de 40 cm, compatível com rodos de uso doméstico padrão.	UNID	r2000	R\$	4,50	R\$ 36,00
75	15	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA MADEIRA – 500ML Cera líquida incolor indicada para proteção e conservação de pisos de madeira, formando película protetora após aplicação, acondicionada em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNID	tacolac	R\$	18,00	R\$ 270,00
76	12	DESENGORDURANTE P/ COZINHA– 500ML Desengordurante líquido indicado para remoção de gorduras em superfícies laváveis de cozinhas, como pisos, azulejos, fogões e utensílios, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNID	triex	R\$	6,00	R\$ 72,00
77	96	DESINFETANTE PERFUMADO – 2 LITROS Desinfetante líquido perfumado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	triex	R\$	6,20	R\$ 595,20
78	24	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL – 1 LITRO Desinfetante líquido com ação bactericida para uso geral em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	biokriss	R\$	14,50	R\$ 348,00
79	12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML Desodorizador de ambiente aerossol, indicado para perfumação de ambientes internos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 360 ml.	UNID	leuseuse	R\$	9,75	R\$ 117,00
80	260	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO – 500ML Detergente líquido biodegradável para lavagem manual de utensílios domésticos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	agifacil	R\$	2,81	R\$ 730,60
81	2	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Escova manual para lavagem de roupas, com base em material plástico resistente e cerdas sintéticas firmes, indicada para limpeza de tecidos.	UNID	pg	R\$	3,30	R\$ 6,60
82	30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE 60G COM 8 UNIDADES Carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g.	UNID	assolan	R\$	3,00	R\$ 90,00
83	84	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Esponja de lã de aço para limpeza doméstica, pacote contendo 8 unidades, peso líquido aproximado de 60 g.	UNID	limpus	R\$	0,75	R\$ 63,00
84	7	RODO ESFREGÃO ABRASIVO - ESPONJA LAVA PISO - LAVA AZULEJO C/ CABO Esfregão abrasivo para limpeza de pisos e superfícies laváveis, com base abrasiva substituível e cabo resistente em material metálico ou plástico, indica-	UNID	vc	R\$	9,75	R\$ 68,25

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

		do para uso doméstico.				
85	24	FLANELA AMARELA DE MICROFIBRA Flanela para limpeza confeccionada em microfibras sintéticas, com alta capacidade de absorção, indicada para limpeza de superfícies diversas, dimensões aproximadas de 28 x 38 cm.	UNID	novacov	R\$ 7,50	R\$ 180,00
86	9	INSETICIDA MULTI INSETOS – 380 ML Inseticida aerossol indicado para controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 380 ml, conforme regulamentação da ANVISA.	UNID	buzz	R\$ 12,00	R\$ 108,00
87	27	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA – 500ML Limpador líquido concentrado diluível indicado para remoção de sujidades pesadas em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNID	suprema	R\$ 6,00	R\$ 162,00
88	72	LIMPADOR MULTI-USO TRADICIONAL – 500 ML Limpador multiuso líquido indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNID	zello	R\$ 2,40	R\$ 172,80
89	54	LIMPADOR PERFUMADO– 500 ML Limpador líquido perfumado indicado para limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNID	zello	R\$ 3,00	R\$ 162,00
90	11	LUSTRA MOVEL – 200 ML Lustra móveis líquido indicado para limpeza e conservação de superfícies de madeira e similares, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml.	UNID	fuzeto	R\$ 3,30	R\$ 36,30
91	60	LUVAS DE COZINHA DE SILICONE DESCARTÁVEIS SEM POEIRA “M” - CAIXA C/ 100 UNID Luva descartável tamanho M, confeccionada em material sintético ou látex natural, sem pó, ambidestra, indicada para manipulação de alimentos e limpeza leve, caixa com 100 unidades.	UNID	medix	R\$ 15,00	R\$ 900,00
92	15	LUVA DE LÁTEX AMARELA “M” sem Pó - O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho M, com superfície antiderrapante.	UNID	medix	R\$ 2,40	R\$ 36,00
93	3	LUVA DE LÁTEX AMARELA “G” sem Pó- O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho G, com superfície antiderrapante.	UNID	medix	R\$ 2,40	R\$ 7,20
94	40	PANO DE CHÃO ALVEJADO – 40X60 Pano de chão confeccionado em tecido absorvente, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	UNID	martins	R\$ 4,35	R\$ 174,00
95	64	PANO DE COPA ATOALHADO FELPUDO – 40X60 Pano de copa felpudo confeccionado em tecido absorvente, indicado para secagem de utensílios domésticos, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	UNID	martins	R\$ 5,70	R\$ 364,80
96	15	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS - KIT C/ 12 UNIDADES Prendedor de roupas confeccionado em madeira com mola metálica resistente, embalagem com 12 unidades.	UNID	vc	R\$ 2,55	R\$ 38,25
97	4	RODO DE ALUMINIO COM CABO 40 CM Rodo para limpeza de pisos com base de aproximadamente 40 cm, borracha flexível e cabo resistente em material metálico ou plástico.	UNID	r2000	R\$ 36,00	R\$ 144,00
98	18	SABÃO BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS Sabão em barra neutro glicerinado, pacote contendo 5 unidades de aproximadamente 200 g cada.	UNID	barra	R\$ 10,50	R\$ 189,00
99	132	SABÃO EM PÓ – 800 gramas Sabão em pó biodegradável para lavagem de roupas, embalagem com peso líquido mínimo de 800 g, conforme regulamentação sanitária vigente.	UNID	flash	R\$ 7,56	R\$ 997,92
100	72	SABÃO LÍQUIDO – 3 litros Sabão líquido para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 3 litros.	UNID	barbarex	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
101	24	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DELICADAS - 1 LITRO Sabão líquido indicado para lavagem de roupas delicadas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro.	UNID	agifacil	R\$ 12,00	R\$ 288,00
102	168	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 30 LITROS - PCT C/ 30 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 30 litros, embalagem com 30 unidades.	UNID	ortalix	R\$ 9,60	R\$ 1.612,80
103	132	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 100 LITROS - PCT C/ 15 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, embalagem com 15 unidades.	UNID	ortalix	R\$ 13,20	R\$ 1.742,40
104	7	VASSOURA DE NYLON Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e cabo resistente rosqueável.	UNID	pg	R\$ 7,80	R\$ 54,60
105	4	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO Vassoura com cerdas de piaçava natural e cabo resistente, indicada para limpeza de áreas externas.	UNID	pg	R\$ 18,00	R\$ 72,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 02 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP

CNPJ: 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL 688.221.030.110 – INSC. MUNICIPAL 41.840/01

Telefone: (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br – licitacao@orladistribuidora.com.br

106	2	MANGUEIRA MULTI PVC DE CAMADAS 30M 42X49CM Mangueira flexível para condução de água, comprimento aproximado de 30 metros, confeccionada em material plástico resistente, compatível com uso doméstico, podendo acompanhar acessórios de conexão.	UNID	arqua	R\$	90,00	R\$ 180,00
107	4	LIXEIRA BANHEIRO COM PEDAL 20 LITROS Lixeira confeccionada em material plástico resistente, com tampa e sistema de acionamento por pedal, capacidade aproximada de 20 litros.	UNID	arqplast	R\$	49,50	R\$ 198,00
108	4	LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS BRANCA 35X26 Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	UNID	jsn	R\$	42,00	R\$ 168,00
109	6	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PREMIUM 34CM Escova sanitária com cerdas sintéticas e suporte plástico para armazenamento, indicada para limpeza de vasos sanitários.	UNID	pg	R\$	7,65	R\$ 45,90
		VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS				VALOR TOTAL DO LOTE 3	R\$ 14.058,46

Prazo de pagamento: conf. Edital - Condições de entrega: conf. Edital - Garantia do produto: conf. Edital

- Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de entrega das propostas
- Declaramos aceitar os termos e condições estipulado no edital e na minuta de contrato.
- Declaro pela total garantia e qualidade correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.
- Declaramos para os devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
- Declaramos que nos comprometemos, caso sejamos o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração e a Declaramos possuir capacidade de fornecimento, com os quantitativos ofertados, por item.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital, do pregão e dos seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 6953-1 CONTA CORRENTE: 692-0	BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 4425 CONTA CORRENTE: 13004326-2	BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 4275 CONTA CORRENTE: 99824-5
---	--	--

Taubaté, 09 de ABRIL de 2026

ORLANDO ABUD
JUNIOR:2150906
7833

Assinado de forma digital por
ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
Dados: 2026.04.09 11:39:47
-03'00'

Orla Distribuidora de Produtos LTDA
Orlando Abud Junior
CPF: 215.090.678-33
RG: 30.708.140-0